



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 044/13, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº. 614/12, de 24 de setembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº. 614/12 de 24/09/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

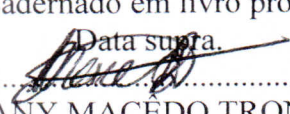
“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – de caráter consultivo de funcionamento permanente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 044/13, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 045/2013, de 13/06/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 044/13 de 18/06/2013 que *“Altera a redação do artigo 1º, da Lei n.º 614/12, de 24 de setembro de 2012, e dá outras providências.”*

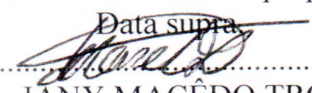
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2013.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação